



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 1.045, DE 2024**

(Do Sr. Nilto Tatto e da Sra. Duda Salabert)

Proíbe a comercialização de animais silvestres e exóticos no Brasil com a finalidade de serem criados como animais de estimação.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Avulso atualizado em 17/4/24 para inclusão de coautora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. NILTO TATTO)

Apresentação: 01/04/2024 19:52:13.633 - MES, DI 21015/2024

Proíbe a comercialização de animais silvestres e exóticos no Brasil com a finalidade de serem criados como animais de estimação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de animais silvestres e exóticos no Brasil com a finalidade de serem criados como animais de estimação.

Art. 2º Consideram-se animais silvestres aqueles pertencentes às espécies nativas da fauna brasileira, enquanto os animais exóticos são aqueles originários de outros países ou regiões, não encontrados naturalmente no Brasil.

Art. 3º Esta lei não se aplica às instituições de pesquisa, educação ou conservação, devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, que necessitem de animais silvestres para fins científicos, educativos ou de preservação.

Art. 4º O descumprimento desta lei acarretará em sanções, que poderão incluir advertência, multa e apreensão dos animais, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo, em conjunto com órgãos de proteção animal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A exploração comercial de animais silvestres e exóticos como animais de estimação é uma prática que gera graves consequências para o bem-estar animal, para a saúde pública e para a conservação da biodiversidade. Milhões de animais silvestres são criados em cativeiro ou roubados da natureza para servirem como bichos de estimação. Isso precisa mudar. Passarinhos, papagaios, araras, macacos, jabutis - essas são apenas algumas das espécies que sofrem como animais de estimação no Brasil e isso precisa mudar!

Primeiramente, é importante ressaltar que animais silvestres têm necessidades específicas que não podem ser atendidas em um ambiente doméstico. O confinamento e a privação de seu habitat natural resultam em estresse, problemas de saúde e comportamentos inadequados, comprometendo seu bem-estar físico e psicológico.

O convívio destes animais com grupos da mesma espécie é essencial para o próprio desenvolvimento. Quando são privados disso, esses animais desenvolvem doenças mentais, ficando ainda mais agressivos. E com isso vem o abandono.

Além disso, ao contrário dos cães e gatos, os animais silvestres não passaram por um processo de domesticação - que pode levar milhares de anos. Mesmo aqueles que nasceram em cativeiro ainda mantêm as características de um animal selvagem.

É comum que os animais silvestres criados como bichos de estimação tenham seu bem-estar comprometido porque a maioria das pessoas não recebe orientações corretas sobre como cuidar deles e têm expectativas não realistas sobre seu comportamento. A alimentação e o manejo inadequados em cativeiro geram muitos problemas de saúde para esses animais. Até 80% das araras e dos papagaios,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

por exemplo, arrancam as próprias penas por sofrerem de estresse crônico.¹

Além disso, a captura e o comércio ilegal de animais silvestres representam uma das principais ameaças à fauna brasileira. Milhões de animais são retirados ilegalmente da natureza anualmente, gerando impactos devastadores nas populações selvagens e nos ecossistemas.

A comercialização de animais silvestres como bichos de estimação já ameaça milhões de espécies no planeta. O Instituto Raquel Machado acredita que tratar animais como “mercadorias” é uma atitude que demonstra a desconexão do ser humano com as outras espécies. Muitos destes animais quando adquiridos, após algum tempo são abandonados em locais inapropriados, como ruas, praças ou outras locais impróprios. Importante lembrar que segundo a World Animal Protection, o comércio legalizado estimula o tráfico. Segundo um levantamento feito pela organização, 60% das espécies mais traficadas em São Paulo são as mesmas encontradas na criação legalizada.²

O tráfico de animais silvestres também está associado a sérios riscos à saúde pública, uma vez que esses animais podem ser portadores de doenças transmissíveis aos seres humanos, como zoonoses e infecções virais.

Por fim, a demanda por animais silvestres como animais de estimação alimenta uma cadeia de exploração e sofrimento animal, em que muitos desses animais são submetidos a condições de vida precárias, maus-tratos e abandono.

Portanto, a proibição da comercialização de animais silvestres e exóticos para serem criados como animais de estimação é uma medida fundamental para proteger o bem-estar animal, combater o tráfico ilegal de fauna, preservar a biodiversidade e promover uma convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

Com o objetivo de assegurar o bem-estar animal estamos propondo o fim da comercialização de animais silvestres e exóticos no Brasil. Essa é uma

¹Fonte:
<https://www.worldanimalprotection.org.br/o-que-nos-fazemos/animais-silvestres/campanhas-anteriores/animal-silvestre-nao-e-pet/>

² Fonte: <https://institutolibio.org.br/animal-silvestre-nao-e-pet/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

resposta legislativa ao movimento da sociedade civil conhecido como #SilvestreNãoÉPet que merece ser ouvido na Casa do Povo.

Em face da relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres Pares na Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2024.

Deputado NILTO TATTO



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 502 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5502 | dep.niltotatto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246625377100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto



COAUTORA

Dep. Duda Salabert (PDT/MG)

FIM DO DOCUMENTO